PROJETO DE LEI N° 3457 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui o Auxílio Financeiro Emergencial e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder às famílias atingidas pelas chuvas ocorridas no Município de Coronel Fabriciano em 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1° Fica instituído o Auxílio Financeiro Emergencial e autoriza o Poder Executivo a concedê-lo às famílias atingidas pelas chuvas torrenciais ocorridas no município de Coronel Fabriciano, na tarde do dia 17 de dezembro de 2024, com o objetivo de minimizar os impactos econômicos e sociais causados pelos danos materiais e estruturais gerados pela referida calamidade.

Art. 2° - O critério para repasse do Auxílio Financeiro Emergencial, conforme Resolução n° 001 de 09 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano – CMAS/CF será o geográfico, e será repassado igualitariamente, sendo devido às famílias do município de Coronel Fabriciano/MG que foram cadastradas e que são domiciliadas e residentes nas ruas indicadas pela Defesa Civil e que foram atingidas pelo transbordamento do Ribeirão Caladão e adjacentes e que comprovadamente sofreram danos materiais em suas residências, bem como a aquelas que perderam bens essenciais a sua sobrevivência e subsistência, tais como alimentos, móveis, roupas e utensílios domésticos e congêneres;

Parágrafo único – Sendo a mulher integrante do núcleo familiar, o repasse do recurso ocorrerá preferencialmente a esta;

Art. 3° - O aporte total do Tesouro Municipal para custear o auxílio financeiro a ser concedido às famílias atingidas, será de até R$5.000.000,00(cinco milhões de reais).

Parágrafo único: Poderão ser fixados demais requisitos por meio de Decreto do Executivo.

Art. 4º Para a concessão do auxílio, as famílias deverão ter realizado o cadastro junto à Secretaria de Governança de Assistência Social que poderá se apoiar de laudos técnicos expedidos pela Diretoria de Departamento de Prevenção de Riscos e Defesa Civil para comprovação dos danos, que possa atestar os prejuízos causados pela tempestade.

§ 1º A Secretaria de Governança de Assistência Social e a Diretoria de Departamento de Prevenção de Riscos e Defesa Civil serão responsáveis pela análise dos pedidos.

Art. 5º O Auxílio Financeiro Emergencial poderá ser utilizado para a compra de bens essenciais, como alimentos, medicamentos, materiais de construção, roupas e outros itens necessários para a recuperação das condições mínimas de vida das famílias atingidas.

Art. 6º A Secretaria de Governança de Assistência Social encaminhará a relatório contendo a relação dos beneficiários, bem como a documentação comprobatória da situação dos atingidos, à Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária que definirá a forma de repasse às famílias atingidas.

Art. 7º O Município de Coronel Fabriciano/MG, por meio dos seus órgãos competentes, deverá divulgar amplamente as informações sobre a implementação deste auxílio, garantindo que as famílias afetadas sejam devidamente informadas sobre como proceder para solicitar o benefício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de janeiro de 2025.

Sadi Lucca
Prefeito Municipal

Sadi Lucca
PREFEITO
Pref. Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82

Coronel Fabriciano/MG, 13 de janeiro de 2025,

Ofício :036/2025

Serviço : Gabinete do Prefeito;

Informação/faz : Mensagem de Justificativa de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,

É com grande respeito e senso de urgência que encaminho para apreciação desta egrégia Casa Legislativa Municipal, o anexo Projeto de Lei que *"Institui o Auxílio Financeiro Emergencial e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder às famílias atingidas pelas chuvas ocorridas no Município de Coronel Fabriciano em 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências"*.

Na referida data, a cidade de Coronel Fabriciano foi surpreendida por um evento climático severo, cujas consequências foram devastadoras para diversas famílias, causando alagamentos, destelhamentos, danos a bens materiais e, em muitos casos, a perda de documentos essenciais. Segundo a Defesa Civil, o volume registrado ultrapassou 80 mm, sendo cerca de 70 mm concentrados em apenas 45 minutos. Sendo que os Bairros Júlia Kubitschek, Distrito de Melo Viana, Giovanini, Surinam, Silvio Pereira I, Frederico Ozanan, Santa Terezinha II, Judith Behring, Jardim Primavera, Manoel Maia, Alipinho e São Domingos, foram gravemente os mais afetados pela forte chuva.

A força da tempestade causou alagamentos, destelhamentos e danos materiais significativos, afetando diretamente a vida e o bem-estar de diversas famílias em nossa cidade. Em face dessa calamidade, muitas pessoas estão em situação de vulnerabilidade e extrema necessidade, necessitando de apoio imediato para reconstruir suas vidas e superar as dificuldades decorrentes do desastre.

1 Recebi 13/01/2025 16h42mm

O objetivo deste Projeto de Lei é instituir um auxílio financeiro emergencial, destinado a proporcionar um alívio às famílias atingidas pela chuva, possibilitando que adquiram materiais para reparos em suas casas, além de outros itens básicos para a recuperação da normalidade. Trata-se de uma medida urgente, que visa minimizar o sofrimento e garantir a dignidade das pessoas afetadas por esse evento climático.

É importante ressaltar que a proposta busca uma resposta rápida e eficaz da administração pública municipal, demonstrando nossa solidariedade para com os cidadãos e cumprindo o papel fundamental do poder público em momentos de crise. A agilidade na aprovação desse auxílio é imprescindível para que possamos atender à população em tempo hábil, oferecendo as condições mínimas para que possam se reerguer. A concessão deste auxílio é uma medida urgente e essencial para que a população afetada pela calamidade tenha condições mínimas de se recuperar, reafirmando o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a solidariedade social.

Considerando ainda que tal situação caracteriza como calamidade pública, uma vez que se iniciou com a situação de emergência já instalada devido ao caos implementado em razão dos fatos mencionados alhures, comprometendo a capacidade de resposta deste município, logo, Município decretou situação de calamidade por meio do Decreto nº 8.779, do dia 18 de dezembro de 2024.

Ademais, o artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que a destinação de recursos públicos para pessoas físicas ou jurídicas, deve ser autorizada por lei específica. Além disso, é necessário que a destinação esteja prevista na lei orçamentária ou em crédito adicional, e que atenda às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Com a certeza de que esta Casa Legislativa, sempre sensível às necessidades de nossa população, irá apoiar a aprovação deste Projeto de Lei, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforço o

compromisso de nossa administração com a recuperação e o bem-estar da população de Coronel Fabriciano.

Por isso e tudo mais, na expectativa de que a matéria obtenha aquiescência dos ilustres Edis, colhemos o ensejo para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de elevado apreço e especial consideração, pleiteando a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência,** conforme art. 30 da Lei Orgânica do Município por estar em conformidade com a Constituição, bem como de acordo com o interesse público exigido

Contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desta importante medida. Do cotejo dos arestos e por tudo mais, requeremos a aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência, desde já solicitado,** por estar em conformidade com a Constituição Federal, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Cordial e respeitosamente,

Sadi Lucca Sadi Lucca PREFEITO Pref. Mun. Cel. Fabriciano CNPJ: 19.875.046/0001-82

Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG

Excelentíssimo Senhor
Luciano Lugão da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG;
CEP: 35170-300.